



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama, para o Exercício de 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritama para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 64.701.100,00 (Sessenta e Quatro Milhões, Setecentos e Um Mil e Cem Reais).

Art. 2º - A Receita do Governo do Município de Buritama será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 51.357.000,00 (Cinquenta e Um Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	51.351.000,00
1.1. Receita Tributária	5.739.500,00
1.2. Receita de Contribuições	881.000,00
1.3. Receita Patrimonial	302.000,00
1.6. Receita de Serviços	365.000,00
1.7. Transferências Correntes	49.667.500,00
Deduções de Receitas	(6.703.200,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	1.099.200,00
SUB TOTAL	51.351.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
2.1. Transferência de Capital	6.000,00
2.2. Outras Receitas de Capital	00,00
SUB TOTAL	6.000,00
TOTAL GERAL	51.357.000,00

Parágrafo Único - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, na despesa fixada para o Município, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração
Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.883.000,00
02. Poder Executivo	49.474.000,00
TOTAL	51.357.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.883.000,00
04. Administração	9.006.000,00
08. Assistência Social	2.002.500,00
10. Saúde	17.639.500,00
12. Educação	13.857.500,00
13. Cultura	394.000,00
15. Urbanismo	4.221.000,00
16. Habitação	66.000,00
20. Agricultura	224.500,00
22. Indústria	18.000,00
26. Transporte	319.000,00
27. Desporte e Lazer	1.114.000,00
28. Encargos Especiais	557.000,00
99. Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL	51.357.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	47.992.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.265.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	20.000,00
Outras Despesas Correntes	23.707.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.427.000,00
Investimentos	867.000,00
Inversões Financeiras	3.000,00
Amortização da Dívida	557.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00
Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL	49.474.000,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.060.100,00 (Nove Milhões e Sessenta Mil e Cem Reais).

§ 1º - A Receita do IPREM será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	5.035.100,00
Receitas de Contribuições	2.010.000,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00
Outras Receitas Correntes	25.100,00
RECEITA INTRAGOVERNAMENTAL	4.025.000,00
Receitas Intragovernamental	4.022.500,00
Outras Receitas Correntes	2.500,00
TOTAL	9.060.100,00

§ 2º - A Despesa do IPREM será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	463.500,00
09. PREVIDENCIA	3.923.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	4.673.600,00
TOTAL	9.060.100,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	4.361.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.673.600,00
TOTAL	9.060.100,00

Art. 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.284.000,00 (Quatro Milhões Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

§ 1º - A Receita do SAAEMB será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	4.281.000,00
Receita Tributária	175.000,00
Receita Patrimonial	61.000,00
Receita de Serviços	3.427.000,00
Outras Receitas Correntes	618.000,00
TOTAL	4.281.000,00

§ 2º - A Despesa do SAAEMB será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	351.000,00
17. SANEAMENTO	3.890.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	43.000,00
TOTAL	4.284.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	4.021.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	263.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TOTAL	4.284.000,00

Art. 6º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	60.667.100,00
1.1. Receita Tributária	5.914.500,00
1.2. Receita de Contribuições	2.891.000,00
1.3. Receita Patrimonial	3.363.000,00
1.6. Receita de Serviços	365.000,00
1.6. Receita de Serviços	3.427.000,00
1.7. Transferências Correntes	49.667.500,00
Deduções	-(6.703.200,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	1.742,300,00
2. RECEITA DE CAPITAL	9.000,00
2.1 – Transferências de Capital	9.000,00
2.2 – Outras Receitas de Capital	00,00
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.025.000,00
RECEITAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.022.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

TOTAL	64.701.100,00
--------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	64.701.100,00
01. Poder Legislativo	1.883.000,00
02. Poder Executivo	49.474.000,00
03. Instituto de Previdência Municipal – IPREM	9.060.100,00
04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – SAAEMB	4.284.000,00
TOTAL	64.701.100,00

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo esta autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12,00 % (doze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – Firmar convênio com outras esferas de Governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, os créditos suplementares abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais a conta de recursos vinculados, até o limite de 12 % (doze por cento) do valor estimado para a despesa.

§ 2º – Fica autorizado a abertura de Créditos Especiais por desdobro de fonte de recurso a nível Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º - Ficam incluídas nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, as alterações orçamentárias de que se tratam os incisos do caput deste artigo.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e dezessete (2017).

Art. 10 - Revogam se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de dezembro de 2016; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Procurador Geral do Município

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria